



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL ED 2954 DI  
11/09/2012 12/09/2012  
pag. 07

*Maria Izaura*  
Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 2.005/2012

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESMEMBRAR ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO: ÁREA DE 463,50 M<sup>2</sup>, SETOR AC (ENTRE A RUA PIONEIRO PAUL VAES E A TRAVESSA C-4), ORIGINANDO O LOTE 23 (A SER INSERIDO COMO PARTE DA QUADRA 08, SETOR A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar área do sistema viário: área de 463,50 m<sup>2</sup>, Setor AC, (entre a Rua Pioneiro Paul Vaes e a Travessa C-4), originando o lote 23 (a ser inserido como parte da quadra 08, Setor A), conforme Mapa e Memorial Descritivo anexos.

*Parágrafo único.* A área desmembrada de que trata a presente Lei, fica desafetada, da finalidade de uso comum do povo para bem patrimonial.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 06 de Setembro de 2012.

*Maria Izaura Dias Alfonso*  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal